

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º 19/76

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
COM A BANRISUL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTOS

DATA DA ENTRADA : 31 de março de 1976

Distribuído ao Vereador : COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOLUÇÃO :

APROVADO

P/

SALA FERNANDO FERRARI — EM

Presidente

OBSERVAÇÕES :



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO: *ref. municipal*

P/ *municipal*

SALA FERNANDO FERRARI - EM

2/4

[Signature]
Presidente

PERECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, pós analisarem os dizeres do Projeto-de-lei nº 19/76 - que autori^{za} o Poder Executivo a realizar operação de crédito com a Banrisul S/A - crédito, financiamento e investimen^{tos}, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 02 de abril de 1976

[Signature]
[Signature]
[Signature]

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e orçamento, após analisarem os dizeres do projeto-de-lei nº 19/76 - que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com a Banrisul Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 02 de abril de 1976

[Signature]
[Signature]
[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of.19/76

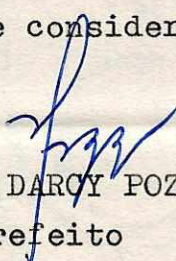
Bento Gonçalves, 31 de março de 1976.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a adquirir uma Montoniveladora para a Municipalidade, pois existe necessidade de mais uma máquina afim de atender os problemas com estradas do interior e as ruas dos bairros. O preço é de CR\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e no ve mil cruzeiros) pagáveis em trinta e seis meses, os pa gamentos serão feitos através das quotas do ICM.

Solicitamos, outrossim, que o presente projeto de lei seja aprovado em regime de urgência.

Sem mais para o momento, colhemos o en sejo para expressar nossa estima e consideração.


ECON. DARCY POZZA
Prefeito

Ilustríssimo Senhor
NILSO MAJOLA
DD Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO: *reg. municipal*
P/ *[assinatura]*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
2 / 4 / 28
[assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 19/76 DE 31 DE MARÇO DE 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A BANRISUL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento-Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Banrisul Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, contrato referente a uma operação de crédito - até o valor de CR\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil cruzeiros) afora juros e comissões observadas as condições, cláusulas e disposições usuais em contratos dessa natureza, cujo produto deverá ser aplicado, exclusivamente, na aquisição de uma Motoniveladora Marca HWB, Modelo 140 M, fabricada por Huber Warco do Brasil S.A.

ART. 2º - Fica, também o Poder Executivo autorizado a dar à mesma instituição financeira mencionada no intróito e no Art. 1º desta lei, em caução ou penhor, em garantia de pagamento da operação acima, as parcelas que lhe couberem no "FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS", resultantes da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, referentes aos exercícios de 1976-79 (36 pagamentos mensais) com a consequente retenção por parte da citada instituição financeira desses valores para aplicá-los na liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no Art. 1º.

ART. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a outorgar a citada instituição financeira, procuração em causa própria para levantar, mensalmente, em qualquer insti-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

financeira ou repartição pública ou privada as parcelas ou quotas do "FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS", resultantes da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, - mencionadas no artigo anterior.

ART. 4º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a dar em alienação fiduciária em garantia, em conformidade com o disposto no artigo 66 da Lei nº 4728, de 14 de julho de 1965, à Banrisul Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos os bens adquiridos com o financiamento ora concedido e descrito sumariamente no final do Art. 1º.

ART. 5º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgado mandatos, assinando, todos os papéis contratos, títulos e que mais necessário for para a boa execução da transação supra.

ART. 6º - Fica o poder executivo autorizado a abrir - um crédito especial como segue:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade Orçamentária - 02 - Secção de Estradas e Rodagem

0602.168885341.003 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários....

CR\$ 449.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.30 - Equipamento e instalaçãoCR\$ 449.000,00

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -
aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis.


ECON. DARCY POZZA
Prefeito